

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000

FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888

CNPJ: 18.008.193/0001-92

## CONTRATO Nº 207/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMATICOS LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.008.193/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Tiburcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 148.733.706-04, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **a empresa LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMATICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.377.090/0001-46, sediada a Rua José Barros Cobra, nº 35- bairro Novo Horizonte, município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Av. Vicente Simões, nº 980/1, bairro Nova Pouso Alegre, município de Pouso Alegre/MG, CPF nº 435.842.686-72, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Licitatório nº 084/2017, modalidade Pregão nº 059/2017, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de pneus conforme Processo Licitatório nº 084/2017, e de conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CAMARA DE AR KM24	30	JFF	145,00	4.350,00
28	CAMARA DE AR 800 X 18	6	JFF	53,00	318,00

### CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

O fornecimento será realizado em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Municipal, localizado a Rua Prof. Marcos Maciel Dias, nº 31 - Centro Paraguaçu/MG, de acordo com a necessidade das Secretarias, após a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

A Contratada receberá pelo fornecimento dos pneus o valor unitário conforme classificação final anexa no Processo Licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Cláudia Prado de Azeiteiro Rocha

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000

FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888

CNPJ: 18.008.193/0001-92

O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos, poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal, ou contra apresentação de boleto bancário ou com a apresentação da competente Nota Fiscal.

O realinhamento de preço se dará conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

A despesa do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento de 2017 nas rubricas indicadas no Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, para o fornecimento dos produtos, nos termos do Processo Licitatório nº 084/2017

Obriga-se ainda o Contratado:

- a) A sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do presente contrato.
- b) Aceitar em devolução dos produtos enviados em desacordo com os pedidos e com prazo de validade vencido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se o Contratante:

- a) Fazer o controle do recebimento dos pneus.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

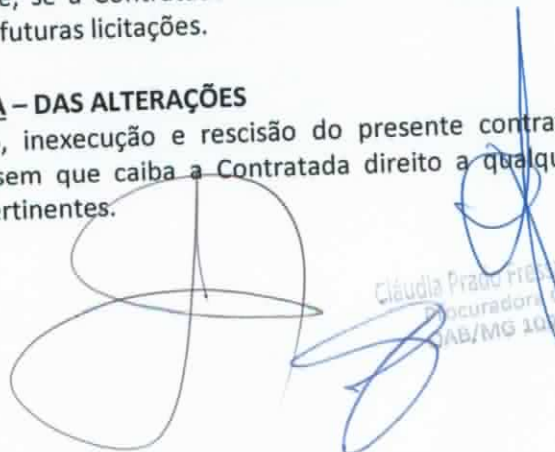
O valor estimado do contrato é de R\$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

O descumprimento deste por qualquer das partes ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo que, se a Contratada for descumpridora, além da multa acima, ficará impedida de participar de futuras licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

  
Cláudia Prato Fracato Rocha  
Procuradora Geral  
PAB/MG 100112

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000

FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888

CNPJ: 18.008.193/0001-92

A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

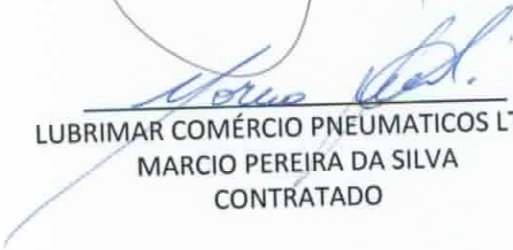
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.


Paraguaçu, 31 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA  
MARCIO PEREIRA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) HCSantos  
CPF: 066.664.929-09

2)   
CPF: 1123-732.256-11

  
Cláudia Prado Fressato Rocha  
Procuradora Geral  
OAB/MG 109.423